

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, representando pela Prefeitura Municipal, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE e do outro lado a **Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 24.419.445/0001-79, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antonio, Joinville-SC, CEP 89218-080, Fones: (47) 99735-5061 e (47) 3804-4480, e-mail: licitacao@talentosdagua.com.br, neste ato representada por sua bastante procuradora a **Sra. Joceli Tereza a Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.788.736 SESPDC/SC e do CPF nº 825.478.829-49, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços **para fornecimento de itens para instalações hidrossanitárias**, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACOND.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	TIGRE	16,00	R\$ 13,95	R\$ 223,20
12	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	TIGRE	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MMX 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	TIGRE	20,00	R\$ 8,40	R\$ 168,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	TIGRE	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
19	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	PISAFIX	150,00	R\$ 4,10	R\$ 615,00
20	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	PISAFIX	230,00	R\$ 9,60	R\$ 2.208,00
21	ADESIVO PVC EM FRASCO DE 850 GRAMAS	KG	PISAFIX	60,00	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
22	ANEL BORRACHA PBA DN50. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	GIBABOR	30,00	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	ANEL BORRACHA PBA DN75. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	GIBABOR	30,00	R\$ 2,10	R\$ 63,00
25	ANEL BORRACHA PBA DN100. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	GIBABOR	50,00	R\$ 3,09	R\$ 154,50
35	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE PVC (170 X 100 MM), AMANCO OU SIMILAR	UN	AMANCO	60,00	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
48	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	56,00	R\$ 8,30	R\$ 464,80
49	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	56,00	R\$ 2,50	R\$ 140,00
58	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25MM	UN	TIGRE	50,00	R\$ 1,10	R\$ 55,00
59	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 32MM	UN	TIGRE	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
60	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 40MM	UN	TIGRE	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
61	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 50MM	UN	TIGRE	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
62	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 60MM	UN	TIGRE	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
63	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 75MM	UN	TIGRE	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
64	CAP PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 85MM	UN	TIGRE	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
65	EMENDA P/ CALHA PLUVIAL BEIRAL, D= 170 MM, AMANCO OU SIMILAR	UN	AMANCO	40,00	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
69	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	TIGRE	180,00	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
71	JOELHO 90° PVC RÍGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATAO, C/REDUCAO, D= 3/4" X 1/2"	UN	TIGRE	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
81	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 60MM	UN	TIGRE	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
82	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 75MM	UN	TIGRE	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
83	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 85MM	UN	TIGRE	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
87	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	25,00	R\$ 39,00	R\$ 975,00
98	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
101	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	25,00	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
105	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	40,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
106	LUVA CORRER PVC RIGIDO SANITARIO D= 200MM	UN	KRONA	10,00	R\$ 87,85	R\$ 878,50
107	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
108	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	60,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00
109	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
110	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	60,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
111	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	60,00	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
114	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00
121	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
122	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
123	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
130	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
131	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	30,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
135	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	40,00	R\$ 24,60	R\$ 984,00
144	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	TIGRE	40,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00
146	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	TIGRE	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
147	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	TIGRE	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
164	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 6,50	R\$ 325,00
166	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
167	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 6,85	R\$ 342,50
168	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
169	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
177	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	50,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
178	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
179	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
182	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	25,00	R\$ 29,00	R\$ 725,00
183	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
195	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	TIGRE	366,00	R\$ 20,00	R\$ 7.320,00
196	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	TIGRE	368,00	R\$ 30,00	R\$ 11.040,00
210	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
217	LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM	UN	TIGRE	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
					TOTAL	R\$ 66.956,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 66.956,50 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.6** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.7** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.8** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

11.2 A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

11.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bezerros/PE, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

JOCELI TEREZA DA SILVA:8254788294
9

Assinado de forma digital
por JOCELI TEREZA DA
SILVA:82547882949
Dados: 2022.03.22
11:16:01 -03'00'

TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ 24.419.445/0001-79

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 098/2022 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a **Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 24.419.445/0001-79, com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antonio, Joinville-SC, CEP 89218-080, Fones: (47) 99735-5061 e (47) 3804-4480, e-mail: licitacao@talentosdagua.com.br, neste ato representada por sua bastante procuradora a **Sra. Joceli Tereza a Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.788.736 SESPDC/SC e do CPF nº 825.478.829-49, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalações hidrossanitárias**, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	SEC. SERV.	SEC EDU	SEC AGRI	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	Tigre	5,00	3,00	0,00	8,00	R\$ 13,95	R\$ 111,60
12	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	Tigre	5,00	3,00	0,00	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MMX 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	Tigre	8,00	3,00	0,00	11,00	R\$ 8,40	R\$ 92,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	Tigre	8,00	3,00	0,00	11,00	R\$ 14,00	R\$ 154,00
19	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	Pisafix	50,00	25,00	0,00	75,00	R\$ 4,10	R\$ 307,50
20	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	Pisafix	50,00	50,00	15,00	115,00	R\$ 9,60	R\$ 1.104,00
21	ADESIVO PVC EM FRASCO DE 850 GRAMAS	KG	Pisafix	5,00	25,00	0,00	30,00	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
22	ANEL BORRACHA PBA DN50. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	Gibabor	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 1,50	R\$ 22,50
24	ANEL BORRACHA PBA DN75. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	Gibabor	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 2,10	R\$ 31,50
25	ANEL BORRACHA PBA DN100. [REF.: AMANCO, OU SIMILAR]	UN	Gibabor	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 3,09	R\$ 77,25
35	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE PVC (170 X 100 MM), AMANCO OU SIMILAR	UN	Amanco	20,00	10,00	0,00	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
48	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 8,30	R\$ 207,50
49	CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
58	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 25MM	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 1,10	R\$ 27,50
59	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 32MM	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 1,90	R\$ 47,50
60	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 40MM	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 3,00	R\$ 75,00
61	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 50MM	UN	Tigre	20,00	5,00	0,00	25,00	R\$ 4,00	R\$ 100,00
62	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 60MM	UN	Tigre	10,00	5,00	0,00	15,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00
63	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 75MM	UN	Tigre	10,00	5,00	0,00	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
64	CAP PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 85MM	UN	Tigre	10,00	5,00	0,00	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
65	EMENDA P/ CALHA PLUVIAL BEIRAL, D= 170 MM, AMANCO OU SIMILAR	UN	Amanco	10,00	10,00	0,00	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
69	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	Tigre	50,00	25,00	10,00	85,00	R\$ 6,50	R\$ 552,50
71	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL C/ BUCHA LATAO, C/REDUCAO, D= 3/4" X 1/2"	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 60MM	UN	Tigre	50,00	0,00	0,00	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
82	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 75MM	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
83	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 85MM	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
87	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	0,00	15,00	0,00	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
94	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	13,00	0,00	0,00	13,00	R\$ 39,00	R\$ 507,00
98	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 30,00	R\$ 750,00
101	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	13,00	0,00	0,00	13,00	R\$ 40,00	R\$ 520,00
105	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	20,00	0,00	0,00	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
106	LUVA CORRER PVC RIGIDO SANITARIO D= 200MM	UN	Krona	5,00	0,00	0,00	5,00	R\$ 87,85	R\$ 439,25
107	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
108	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
109	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
110	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
111	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	5,00	0,00	30,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
114	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	100,00	0,00	0,00	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
121	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00
122	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
130	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 14,00	R\$ 210,00
131	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	15,00	0,00	0,00	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
135	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	20,00	0,00	0,00	20,00	R\$ 24,60	R\$ 492,00
144	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	Tigre	15,00	5,00	0,00	20,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
146	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	Tigre	10,00	5,00	0,00	15,00	R\$ 17,50	R\$ 262,50
147	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	Tigre	10,00	5,00	0,00	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
164	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 4,00	R\$ 100,00
165	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 6,50	R\$ 162,50
166	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 7,00	R\$ 175,00
167	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 6,85	R\$ 171,25
168	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
169	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
177	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00
178	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
179	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	Tigre	10,00	0,00	0,00	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

182	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	13,00	0,00	0,00	13,00	R\$ 29,00	R\$ 377,00
183	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	Tigre	25,00	0,00	0,00	25,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
195	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	Tigre	180,00	3,00	0,00	183,00	R\$ 20,00	R\$ 3.660,00
196	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	Tigre	180,00	4,00	0,00	184,00	R\$ 30,00	R\$ 5.520,00
210	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	Docol	5,00	5,00	0,00	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
217	LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM	UN	Tigre	50,00	0,00	0,00	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL								R\$ 33.499,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 33.499,75** (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequa a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão institucional de apoio administrativo
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferência MDE

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 1.46 – Execução de pequenas obras e instalações para melhorar o funcionamento do órgão
DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferências MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
AÇÃO: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1502 – Praça Para Todos
AÇÃO: 1.64 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1347 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 2006 – Abastecimento de Qualidade
AÇÃO: 1.94 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Açougues, Mercados, Centrais de Abastecimento e Matadouro
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1361 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana
AÇÃO: 1.70 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Muros de Arrimos, Rampas, Escadarias, Pontes, Cais e Passagens Molhadas
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1349 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerras
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana
AÇÃO: 1.71 - Construção e Reposição de Calçamento e Meio-fio e/ou Revestimento, Recapeamento asfáltico Anel Viário
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 2351 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerras
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 – Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 2001 – Apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário
AÇÃO: 2.914 – Suporte às Atividades de Apoio ao Produtor Rural
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria demandante.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;

Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Fornecer materiais de 1ª qualidade durante todo a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;

Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;

Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

JOCELI TEREZA DA SILVA:82547882949

9

Dados: 2022.03.22

10:50:11 -03'00'

Assinado de forma digital
por JOCELI TEREZA DA

SILVA:82547882949

Dados: 2022.03.22

10:50:11 -03'00'

TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ 24.419.445/0001-79

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA